

## PORTARIA № 578, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art.  $6^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  6.144, de 3 de julho de 2007, e no art.  $2^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Morro dos Ventos III, de titularidade da empresa Desa Morro dos Ventos III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o  $n^{\circ}$  11.686.100/0001-30, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.6.2010.

## ANEXO I

Nome	EOL Morro dos Ventos III.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL,
	de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União
	de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Desa Morro dos Ventos III S.A.
CNPJ	11.686.100/0001-30.
Localização	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 3 <sup>o</sup> , inciso II, da Portaria MME n <sup>o</sup> 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata	Apresentados.
o § $8^{\circ}$ do art. $6^{\circ}$ do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001160/2010-41 e MME nº 48000.000823/2010-41.